



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

22

=LEI Nº 1.582, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.991=

"Dispõe sobre a doação de materiais ao Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA de Morro Agudo-SP, e dá outras providências".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a doar ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA-CEREA de Morro Agudo, sem quaisquer encargos, os seguintes materiais:-

- 08 (oito) cortinas em lona crua, cor verde, tipo painel de 2,40 m cada uma, totalizando 32 (trinta e dois) painéis de 0,70 cm cada um;
- 03 (três) cortinas em lona crua, cor verde, tipo painel, de 2,00 m cada uma, totalizando 9 (nove) painéis de 0,70 cm cada um;
- 12 vitraux basculante de 2,00 x 1,00 m;
- 02 Portas de ferro com vidros de 2,10 x 2,00 metros;
- 07 Portas com fechaduras;
- 07 Portais com moldura;
- 60 telhas capa;
- 3.900 telhas francesas.

ARTIGO 2º - A destinação dos materiais ora doados, é para serem utilizados na construção da sede da referida entidade.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE OUTUBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração